

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Solicitação de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, correspondente ao maior valor mensal de outorga, destinada à **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO**, DE ÁREA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA DA FEIRA DO PRODUTOR, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM BASE FIXA, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3x2 METROS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.234/2023 e, ainda, a legislação municipal que disciplina a publicidade em espaços públicos (LEI N.º 1494, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026), as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos.

Item	Especificação
01	ESTRUTURA DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM BASE FIXA, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3x2 METROS, A SER INSTALADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA DA FEIRA DO PRODUTOR, NESTA CIDADE.

1.2. O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço comum, tratando-se de concessão onerosa de uso de bem público, na qual a contratada remunera a Administração pela exploração da área.

1.3. Em razão da natureza do objeto, não há descritivo correspondente no Catálogo Eletrônico de Padronização da União, de que trata o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual a descrição foi elaborada pela Administração.

1.4. O valor mínimo mensal de outorga foi fixado a partir de estimativa constante dos autos do processo administrativo, no montante de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), levando em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação

entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contrato que gera receita para a Administração e não prevê benfeitorias permanentes a serem revertidas ao patrimônio público ao seu término.

2.2. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela conveniência de disciplinar a exploração publicitária de espaço público municipal, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, mediante procedimento competitivo que assegure a isonomia entre os interessados, a observância da legislação urbanística e de posturas e a segurança de pedestres e condutores, gerando receita ao Município por meio da outorga onerosa. A presente contratação está prevista nos planejamentos do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior oferta (maior valor mensal de outorga), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para a exploração pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como

apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia**, em **cópia digitalizada legível**, de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Ato constitutivo da entidade**, sendo:
 - a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;
 - c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou de documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;
- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar e participar de qualquer fase desta Concorrência. Se for instrumento público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, deverá estar devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado, por meio do contrato ou estatuto social ou de procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** deverá ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.

- As empresas deverão apresentar **prova de que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita por meio de **certidão simplificada da junta comercial**.
- As declarações constantes do edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de Instalação e Exploração

6.1.1. A empresa contratada terá a responsabilidade total pela estrutura instalada e pela área objeto da concessão, devendo mantê-las em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza durante toda a vigência do contrato. A estrutura de publicidade deverá ser instalada em base fixa, com dimensões de até 3x2 metros, no local indicado na Avenida Presidente Costa e Silva, esquina da feira do produtor, no prazo 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, mediante projeto técnico previamente aprovado pela Administração, sem prejuízo da circulação de pedestres e veículos, da visibilidade da sinalização viária e do funcionamento da feira do produtor, sendo vedado o uso da estrutura para finalidade diversa da publicidade comercial.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recolhimento das parcelas da outorga e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de continuidade da concessão, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do recolhimento da outorga no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos e ao Departamento de Coletoria, para a formalização dos procedimentos de cobrança e controle do recolhimento da outorga, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Prazo para pagamento e Forma de pagamento

8.1.1. O pagamento da outorga pela concessão de uso será feito mensalmente, de forma antecipada e até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de DUAM emitido junto ao Departamento de Coletoria do Município de Campo Alegre de Goiás, em valor não inferior ao valor mínimo mensal fixado neste Termo de Referência, correspondente ao valor ofertado na proposta vencedora. O atraso no recolhimento ensejará a aplicação dos encargos moratórios previstos na legislação municipal, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. Julgamento da proposta

9.1.2. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA**, correspondente ao maior valor mensal de outorga, observado o valor mínimo fixado neste Termo de Referência.

9.2. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia**, em cópia digitalizada legível, de quem representará a empresa junto à licitação;
- **Ato constitutivo da entidade**, sendo:
 - a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou de documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio do Simples Nacional, com data de emissão não superior

a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

- **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar e participar de qualquer fase desta Concorrência. Se for instrumento público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, deverá estar devidamente assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado, por meio do contrato ou estatuto social ou de procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação;
- **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de

emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

- Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** deverá ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.
- As empresas deverão apresentar **prova de que o Capital Social** integralizado seja igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita por meio de **certidão simplificada da junta comercial**.
- As declarações constantes do edital podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Apresentar à Administração, antes do início da instalação, o projeto técnico da estrutura, com memorial descritivo, layout e dimensões (até 3x2 metros), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado, e obter as licenças e autorizações municipais necessárias;

10.3. Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança e conservação da estrutura, respondendo pelos vícios, defeitos e danos dela decorrentes, inclusive perante terceiros;

10.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, os motivos que impossibilitem a instalação da estrutura no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a estrutura ou seus componentes nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar da contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com todos os custos de projeto, fabricação, instalação, manutenção, energia elétrica (quando houver iluminação), tributos, taxas e remoção da estrutura, inclusive os decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na estrutura, em suas dimensões ou em sua localização, que fujam ao projeto aprovado.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, remover a estrutura às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, restituindo a área livre

e desembaraçada e em boas condições, sob pena de remoção pela Administração às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.24. Veicular exclusivamente publicidade comercial lícita, não podendo a estrutura ser utilizada para mensagens de caráter ilícito, enganoso ou abusivo, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.078, de 1990, nem para propaganda de produtos de tabaco, nos termos da Lei nº 9.294, de 1996.

10.25. Observar a vedação à propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos, prevista no art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504, de 1997, bem como as demais restrições da legislação eleitoral, respondendo pela retirada imediata de propaganda irregular.

10.26. Obter e manter regulares, durante toda a vigência do contrato, as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação municipal para a instalação e a exploração da estrutura, bem como recolher os tributos e taxas incidentes sobre a atividade publicitária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Disponibilizar à contratada a área destinada à instalação da estrutura, mediante termo de entrega, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na estrutura ou em sua exploração, para que sejam corrigidos, às suas expensas, no total ou em parte;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Emitir, mensalmente, o DUAM correspondente ao valor da outorga, nos termos do item relativo aos critérios de pagamento;

11.6. Conferir o recolhimento das parcelas da outorga e adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O valor mensal da outorga é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, decorrido o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, o valor mensal da outorga será reajustado pelo índice INPC, aplicado de ofício pela Administração ou mediante solicitação de qualquer das partes.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE emitirá o DUAM com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, devendo apresentar à CONTRATADA a memória de cálculo do reajustamento sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

12.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada mediante requerimento fundamentado, instruído com a planilha de composição de custos e com documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 335/2023: advertência, no caso de infração leve que não justifique a imposição de penalidade mais grave; multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, calculada na forma do edital e do contrato; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o devido processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

Campo Alegre de Goiás, 30 de setembro de 2026

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento